



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

PARECER Nº

399

/17

Projeto de Lei nº 276/2017

Processo nº 336/2017

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Altera a Lei nº 8.274, de 07 de agosto de 2014 (estabelece o Protocolo de Atendimento Humanizado às Gestantes, Parturientes, Puérperas e Recém-Nascidos no Município de Araraquara no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e Rede Suplementar), de modo a disciplinar a presença de doula durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A proposição altera a redação do art. 25 da Lei nº 8.274, de 07 de agosto de 2014, que estabelece o Protocolo de Atendimento Humanizado às Gestantes, Parturientes, Puérperas e Recém-Nascidos no Município de Araraquara no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e Rede Suplementar.

Busca o autor não só garantir a presença de doula durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, quando esta for a vontade da parturiente – algo que, saliente-se, já consta do texto legal vigente, embora redigido de outra forma – mas, também, disciplinar, ainda que brevemente, os limites de sua atuação.

O fulcro da competência administrativa do Município é o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, com a discriminação das matérias enumeradas nos incisos seguintes (I a IX). De acordo com o aludido dispositivo, compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Há que se salientar que a propositura não apresenta óbice quanto à iniciativa legislativa porque não impõe ao Executivo a prática de atos concretos de governo e tampouco obriga a aceitação de condutas que interfiram com a organização administrativa dos hospitais, sendo vedada qualquer interferência com a prática médica, não podendo a doula realizar qualquer procedimento médico ou clínico, bem como questionar a conduta médica adotada.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

A Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverá manifestar-se sobre o assunto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

06 OUT 2017

  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
Cabo Magal Verri

  
Thainara Faria